

LEI N.º 471/2011
DE 21 DE JUNHO DE 2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO
PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 014/2011 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços junto às unidades judiciárias instaladas na comarca de Catanduva/SP.

Parágrafo Único - A cessão de que trata o caput deste artigo deverá recair somente a servidores concursados.

Artigo 2º - Referida cessão deverá ocorrer sem ônus ao cessionário, e sempre por prazo determinado entre as partes.

Artigo 3º - As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 21 de Junho de 2011.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO